



## LEI Nº. 2.642, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

*Dispõe sobre a criação do Programa de Educação para o Trânsito “O Futuro Começa Hoje” na pré-escola e nas escolas de ensino fundamental do Município*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:** Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Educação para o Trânsito “O Futuro Começa Hoje” na pré-escola e nas escolas de ensino fundamental do Município.

**Parágrafo único.** O Programa “O Futuro Começa Hoje” consiste no trabalho de alunos no interior das escolas, em atividades de interação com as disciplinas já existentes, podendo o conteúdo ser trabalhado através de textos informativos e literários, produção de histórias em quadrinhos, confecção de cartazes, encenação de peças teatrais, oficinas, fóruns, bem como debate entre a comunidade escolar.

**Art. 2º** O Programa será coordenado pelas Secretarias Municipais da Educação e de Obras

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Obras a execução das obras de sinalização para organização e segurança do trânsito em todo o perímetro escolar.

**Art. 3º** São objetivos do Programa O Futuro Começa Hoje:

I - ampliar a participação das escolas (diretores e professores) nas questões ligadas ao trânsito, fazendo com que o tema se incorpore à sua cultura e seus hábitos, passando a integrar a rotina escolar;

II - incentivar e treinar os alunos em ações práticas e teóricas do trânsito, com vistas a assegurar o seu entendimento e a conscientização a respeito da conduta e procedimentos assumidos pelos escolares;

III - envolver mais intensamente todos os pais no processo de educação para o trânsito, através de uma maior participação nas atividades escolares de seus filhos;

IV - desenvolver nos alunos atitudes de responsabilidade pela segurança de seus colegas;

V - fazer crescer nos condutores de veículos a atenção e os cuidados necessários, especialmente nas proximidades das escolas.

**Art. 4º** Constituem pré-requisitos para a implantação do Programa:

I - Curso de capacitação destinado a preparar profissionais da educação infantil, ensinos fundamental, em atividade, para inclusão do tema transversal trânsito no projeto pedagógico das escolas, visando a desenvolver nos alunos, competências, habilidades e atitudes que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

garantam a transitar mais seguro. O curso é ministrado pelo Departamento de Trânsito Minas Gerais (DETRAN/MG), em parceria com a Secretária de Estado de Educação.

II - o treinamento para a formação dos alunos, abrangendo ensinamentos básicos sobre relações humanas, regras gerais de trânsito, normas de conduta e segurança, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a 136ª CIA de Polícia Militar, DETRAN/MG e Centro de Formação de Condutores no Município.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Educação fará o levantamento e a seleção das escolas que tenham prioridade em receber o Programa.

**Parágrafo único.** As escolas selecionadas deverão manifestar a sua aceitação à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 6º** As atividades do Programa “O Futuro Começa Hoje” deverão acontecer inserindo-se a educação para o trânsito nos conteúdos das disciplinas do currículo escolar, de acordo com planejamento realizado em conjunto com a equipe diretiva e professores, que, conhecendo a realidade escolar, terão condições para melhor encaminhar as atividades, bem como definir o processo de escolha dos alunos e as funções a serem desempenhadas pelos mesmos.

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo fará consignar no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à manutenção do programa de que trata esta Lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

**Art. 8º** O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 9º** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 27 de outubro de 2009.

**JOSÉ MARIA RIBEIRO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal em exercício  
Certifico que publiquei o/a lei  
retro em 27 / 10 / 09, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável  
CPF: Paula Soares Knop  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79